



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2.017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 102/2.017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: SISVETOR INFORMÁTICA LTDA - ME.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL. (conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital que faz parte integrante deste contrato.)

1. PREÂMBULO

1.1. **PARTES** - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **SISVETOR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 10.522.056/0001-60, estabelecida à Rua Ostenda, 93 subsolo, Vila Vermelha, São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARAÚJO RIBEIRO**, titular do RG n.º 9.543.254-1 SSP-SP, e do CPF n.º 949.558.168-00 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. **FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2.017, que se acha juntada ao Processo Administrativo n.º 313/2.017.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. **NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços técnicos de **IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL**. (conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital que faz parte integrante deste contrato).

2.2. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

2.3. **GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o senhor Estefano Thomaz Pinheiro – Diretor de Saúde.

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** – A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor de R\$ 38.775,40 (trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) pela implantação configuração e treinamento do sistema e R\$ 151.224,60 (cento e cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) pelo serviço de sistema informatizado de gerenciamento da saúde, que serão divididas em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 12.602,05 (doze mil seiscentos e dois reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. **REAJUSTAMENTO** – O preço expresso neste contrato poderá ser reajustado, anualmente, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **VALOR** – O valor deste Contrato é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

5.2. **RECURSOS** – A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.310	000237	190.000,00

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**PREFEITURA**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.
- 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis n.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n.º 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 09 de agosto de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Sisvetor Informática Ltda

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2017

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de informática para o Departamento de Saúde.

Item	Serviços	Qtidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Total R\$
01	Implantação, Configuração e Treinamento	01	38.775,40	38.775,40
02	Manutenção Mensal	12	12.602,05	151.224,60
			Total Global	190.000,00

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório de contratação de empresa especializada para fornecimento de software como serviço para o Departamento de Saúde, visando melhorando os processos internos, principalmente os de controle na distribuição de medicamentos. Desta forma, torna-se indispensável à contratação de uma empresa fornecedora, que seja responsável por todos estes serviços, comprovadamente detentora desta tecnologia, com experiência no fornecimento e manutenção do mesmo, visando implantá-los no menor prazo possível e com garantia ao perfeito andamento do trabalho da Secretaria.

3. REQUISITOS DE TECNOLOGIA

- 3.1. O sistema deve ser totalmente desenvolvido em tecnologia 100% compatível para utilização em ambiente WEB. Não serão aceitas soluções desenvolvidas no modelo cliente-servidor, ou baseadas em servidor tipo mainframe com acesso por emuladores de terminal.
- 3.2. O sistema deve utilizar protocolo TCP/IP e compatível com protocolo IP nas suas versões 4 e 6.
- 3.3. O sistema deve permitir que todas os seus módulos sejam acessados utilizando-se os principais navegadores de acesso à internet do mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, nas suas versões mais recentes.
- 3.4. O sistema deve ser compatível com os protocolos HTTP/HTTPS.
- 3.5. O sistema deve utilizar banco de dados relacional, padrão SQL.
- 3.6. O sistema deve operar em uma única instância no banco de dados e com único servidor de aplicações, ainda que este possam vir a operar clusterizados em vários servidores físicos.
- 3.7. O sistema deve permitir sua replicação e ser mantido atualizado em site de backup (em datacenter externo por exemplo) para situações de contingência.
- 3.8. Possuir rotinas gerenciadas de backups dos dados e aplicativos, e procedimentos de recuperação com possibilidade de recuperação até momentos antes da parada em caso de paradas inesperadas do banco de dados.
- 3.9. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade, e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos dos sistemas de informação;
- 3.10. Possibilitara a exportação de arquivos, através da geração de arquivos em formato texto, com ou sem delimitadores, para exportação de dados a sistemas auxiliares.
- 3.11. Deverá ser fornecido na forma de Software como Serviço (SaaS) e estar disponibilizado na nuvem em datacenter que garanta atendimento às especificações mímicas de disponibilidade, segurança escalabilidade deste termo.
- 3.12. A LICITANTE deverá apresentar indicação do local (físico) onde estará instalado o data center a ser utilizado, telefones e contatos, para eventual diligência a ser efetuada pela comissão técnica para fins de avaliação das instalações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 3.13. A infraestrutura de datacenter deve comportar o processamento, armazenamento, centralização e crescimento dos dados gerados pelo sistema.
- 3.14. A infraestrutura tecnológica de datacenter não deverá possuir limitação de acessos, devendo garantir funcionamento e administração do ambiente, bem como administrar o crescimento da demanda de processamento e armazenamento.

4. CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas e daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por elas utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento dos serviços previstos neste termo.
- 4.2. Deve ainda, cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cede-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

5.1. MÓDULO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

- 5.1.1. O sistema deve possuir e operar com cadastros padronizados necessários para normalização das informações para fins de recuperação de dados, emissão de relatórios e levantamento de estatísticas e indicadores do sistema. São estes:
- a) Cadastro dos estados brasileiros (UF)
 - b) Cadastro das cidades brasileiras - Padrão IBGE
 - c) Cadastros de todas as unidades da rede de saúde do município e de municípios vizinhos.
 - d) Cadastro de bairros da cidade e cidades vizinhas.
 - e) Cadastro de logradouros do município.
 - f) Cadastro das farmácias na cidade.
 - g) Cadastro de hospitais.
 - h) Cadastro dos tipos de vínculos de parentesco entre pessoas.
 - i) Cadastro de ocupações (CBO-R).
 - j) Cadastro dos tipos de notificações.
 - k) Cadastro dos tipos de risco e faixa etária para grupos de risco.
 - l) Cadastro de doenças (CID-10).
 - m) Cadastro de procedimentos realizados por eventos clínicos.
 - n) Cadastro dos tipos de atendimento ambulatorial.
 - o) Cadastro de procedimentos ambulatoriais (SAI/APAC).
 - p) Cadastro dos grupos e subgrupos para procedimento ambulatorial.
 - q) Cadastro dos tipos de vacinas.
 - r) Cadastro de tipos de materiais biológicos (ex. sangue, plaquetas).
 - s) Cadastro de tipos de exames laboratoriais.
 - t) Cadastro de laudos padrão para exames laboratoriais.
 - u) Cadastro de especialidades da saúde.
 - v) Cadastro de profissionais de saúde.
 - w) Cadastro dos estabelecimentos de saúde (Padrão FCES).
 - x) Cadastro dos tipos de unidades de saúde.
- 5.1.2. O sistema deve possuir funcionalidade para cadastro e controle de agendamento de consultas do paciente na rede pública de saúde, com marcação do seu comparecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 5.1.3. As agendas dos profissionais, por unidade, devem ser parametrizadas e ajustadas periodicamente para que a oferta de horários esteja sempre correta. Essas agendas devem ser consultadas em todas as unidades da rede, e permitindo filtro para localização, por especialidade, profissional e horários disponíveis.
- 5.1.4. Possuir estrutura de montagem de grade de horários das consultas.
- 5.1.5. Possuir efetivação das marcações de consultas médicas.
- 5.1.6. Possuir confirmação de presença para as consultas.
- 5.1.7. Possuir lista de atendimentos e agendas médicas.
- 5.1.8. Possuir estrutura de cancelamentos de marcações de consultas e atendimentos.
- 5.1.9. Possuir registros dos diagnósticos e sinais vitais (Anamnese).
- 5.1.10. Possuir registros dos procedimentos e exames solicitados na consulta.
- 5.1.11. Possuir registros das doenças e das suspeitas de doenças.
- 5.1.12. Possuir registros da evolução do paciente.
- 5.1.13. Possuir registros dos pareceres médicas.
- 5.1.14. Possuir encaminhamentos para especialidades diversas, internação e atendimento ambulatorial.
- 5.1.15. Possuir prontuário ÚNICO dos munícipes (Vida Médica).
- 5.1.16. Possuir funcionalidade de encaminhamento do paciente para sala de medicação, com respectiva prescrição do médico.
- 5.1.17. Possuir estrutura de Pré Atendimento ambulatorial.
- 5.1.18. Possuir mecanismo de triagem de pacientes.
- 5.1.19. Possuir mecanismo de encaminhamento para internação.
- 5.1.20. Permitir o encaminhamento para PA (Pronto Atendimento).
- 5.1.21. Registrar os procedimentos ambulatoriais.
- 5.1.22. Permitir listar os pacientes da fila de atendimento, previamente cadastradas.
- 5.1.23. Deve permitir alterar a ordem e prioridade de atendimento.
- 5.1.24. Permitir registrar alertas aos pacientes que pertencem algum tipo de alergia, ou algum tipo de problemas previamente analisados pela equipe de enfermagem.
- 5.1.25. Permitir cadastrar os dados vitais, como pressão, peso, altura temperatura, IMC e glicemia.
- 5.1.26. Permitir cadastrar o atendimento de enfermagem, em um campo de observação para ser direcionado para o médico.
- 5.1.27. Deve permitir que a enfermeira possa registrar procedimentos, como inalação, curativos entre outros procedimentos de enfermagem.
- 5.1.28. Possuir funcionalidade para enfermeira consultar na tela do prontuário, os dados do paciente, seu histórico de prontuário de outras consultas de enfermagem, tipo de medicação que o paciente toma e exames já realizados.
- 5.1.29. Permitir finalizar o atendimento ao paciente, sem passar para uma consulta médica.
- 5.1.30. Permitir o registro de algum procedimento de especialidade realizado deixando o prontuário aberto para novos registros.
- 5.1.31. Possuir visualização do número do prontuário médico, o nome completo do paciente, nome da mãe, do pai e data de nascimento para equipe de enfermagem.
- 5.1.32. Permitir registro do perímetro cefálico, frequência respiratória e frequência cardíaca.
- 5.1.33. Possuir no ato da aferição da pressão, facilidade para que seja adicionado um procedimento automaticamente ao Boletim de Produção Ambulatorial.
- 5.1.34. Possuir Prontuário Clínico ou Odontológico Eletrônico, com as seguintes informações: alertas previamente cadastrados por equipes de enfermagem ou por outros médicos, histórico consultas clínicas anteriores, atendimento médico anterior com número do CID10 da doença diagnosticada se for o caso.
- 5.1.35. Possuir classificação e visualização se o atendimento trata-se de um acidente de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 5.1.36. Possuir visualização de todas as receitas médicas do atendimento, podendo ser medicamentos da rede pública, medicamentos controlados e medicamentos externos.
- 5.1.37. Possuir a visualização do histórico dos exames pedidos e já realizados.
- 5.1.38. Possuir a visualização do laudo do exame na tela do prontuário.
- 5.1.39. Possuir função para o encaminhando do paciente para o caso da consulta clínica básica não consiga resolutividade do problema.
- 5.1.40. Possuir a visualização da medicação dispensada pelas farmácias da rede pública.
- 5.1.41. Permitir o médico registrar alertas de atendimento.
- 5.1.42. Permitir que no atendimento o médico efetue preenchimento da evolução clínica ou descrição da evolução detalhada e separada de acordo com o tratamento.
- 5.1.43. Possuir registro dos procedimentos clínicos a serem contabilizados no Boletim de Produção Ambulatorial.
- 5.1.44. Permitir o médico receitar medicamentos da rede pública, medicamentos controlados e outros que não possuam cadastro no sistema.
- 5.1.45. Permitir a impressão das receitas médicas com a conduta de tratamento validade da receita, e a recomendação de uso do medicamento padrão da ANVISA.
- 5.1.46. Permitir cadastro de pedidos de exames e suas impressões.
- 5.1.47. Permitir a impressão de atestados médicos.
- 5.1.48. Permitir encaminhamento para outras especialidades pelo médico responsável pelo atendimento.
- 5.1.49. Possuir finalização do atendimento no prontuário eletrônico, registrando data e horários da finalização.
- 5.1.50. Possuir mecanismo de encaminhamento para internação.
- 5.1.51. Efetuar registro do laudo médico para emissão da Autorização de Internação Hospitalar.
- 5.1.52. O módulo deve emitir relatório e indicadores referentes ao agendamento de consultas:
 - a. Produtividade dos Profissionais por agendamento.
 - b. Agendamentos de consultas por unidade.
 - c. Agendamentos de consultas por município.
 - d. Agendamentos de consultas por médico.
 - e. Agendamentos de consultas por encaminhamento.
 - f. Estatísticas de consultas.
 - g. Estatísticas de consultas agendadas por especialidade.
 - h. Estatísticas de nível de abstenção por unidade.
 - i. Estatísticas de nível de abstenção por especialidade.
 - j. Municípios cadastrados no SUS.
 - k. Reclamações dos municípios.
 - l. Pacientes faltosos.
- 5.1.53. Deve permitir o registro e controle para atendimentos ambulatoriais, emitindo ficha de atendimento ambulatorial (FAA) com utilização de informações e lançando procedimentos ambulatoriais executados.
- 5.1.54. Deve-se registrar o diagnóstico do atendimento ambulatorial (CID-10) e respectivas notificações geradas automaticamente pelo módulo, se for o caso. Também possuir acompanhamento da ficha clínica do paciente e sua evolução.
- 5.1.55. Possuir funcionalidade e controle para requisição de exames laboratoriais, bem como registro e disponibilização dos resultados.
- 5.1.56. Deve ser possível emitir receituário através do sistema com indicação dos medicamentos prescritos.
- 5.1.57. Possuir registro e controle dos procedimentos ambulatoriais, motivos de entrada e saída do paciente, e encaminhamentos para especialidades e internações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 5.1.58. Permitir atendimento de pacientes sem identificação, com recurso para posterior registro.
- 5.1.59. Permitir registro do acompanhamento de pacientes em observação no ambulatório.
- 5.1.60. Deve efetuar consolidação das informações de atendimento ambulatorial e efetuar exportação de arquivo de produção ambulatorial - BPA conforme padrão SUS.
- 5.1.61. Deve possibilitar cadastramento de laudos de autorização para Autorização de Procedimento de Alta Complexidade, e exportação de arquivo no padrão SUS.
- 5.1.62. Deve emitir os seguintes relatórios/indicadores ao atendimento ambulatorial:
 - a. Análise do Faturamento.
 - b. Paciente atendidos.
 - c. Municípios atendidos com atraso.
 - d. Estatística de procedimento ambulatorial.
 - e. Estatística por faixa etária.
 - f. Estatística de especialidades/grupo de risco/faixa etária/sexo.
 - g. Atendimento por especialidades.
 - h. Estatísticas por CID.
 - i. Estatísticas por notificação.
 - j. Laudos para APAC.
- 5.1.63. O módulo deve possuir registros e controles das requisições de exames laboratoriais, dados para coletas e registro dos laudos dos exames.
- 5.1.64. Deve ser possível a emissão do resultado do exame, bem como sua consulta on-line de qualquer unidade da rede.
- 5.1.65. Possuir cadastro dos municípios, especialistas e prestadores de serviço.
- 5.1.66. Permitir a emissão e controle do Cartão Único do município ou Cartão Único de Saúde - SUS.
- 5.1.67. Possuir funcionalidade de busca de endereço através da informação do CEP, para evitar erros de digitação no cadastramento de endereço do paciente.
- 5.1.68. Emitir e controlar a carteira de vacinação do município.
- 5.1.69. Realizar o controle de campanhas.
- 5.1.70. Permitir o controle de medicamentos já distribuídos a pacientes cadastrados na rede.
- 5.1.71. Permitir a composição de lote de fabricação e distribuição.
- 5.1.72. Emitir balancetes por centros de custos.
- 5.1.73. Realizar inventário dos medicamentos

5.2. MÓDULO DE FARMÁCIA

- 5.2.1. Possuir cadastro de produtos (medicamentos e materiais), classificando-os por grupo, e selecionando se este grupo de produto vai possuir lote e validade.
- 5.2.2. No cadastro de produtos deve conter: nome do produto, grupo, forma de armazenamento, tipo do produto (medicamento, material hospitalar, etc.), unidade de medida, medicamento controlado, preço de referência, descrição técnica, se pode ser dispensado.
- 5.2.3. Possuir cadastro de setor, com a descrição do setor, informar qual unidade este setor pertence e se este setor é um centralizador (ex. farmácia central), se pode dispensar produtos, se é um consumidor, se pode realizar transferências.
- 5.2.4. Possuir cadastro de fornecedores, com os dados de razão social, nome fantasia, tipo de pessoa, endereço, CEP, cidade, estado, telefone, fax, CNPJ, inscrição estadual, RG e CPF do sócio, e-mail, web site e nome da pessoa de contato.
- 5.2.5. Permitir vincular ao produto informação do seu estoque máximo, mínimo, tempo de reposição e setor o qual este produto pertence.
- 5.2.6. Possuir requisição de produtos e transferências entre farmácias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 5.2.7. Permitir realizar inventário de produtos, contendo as seguintes funcionalidades: adicionar um novo inventário, com data, grupo de produtos, setor, responsável e quem será a equipe contadora de estoque, digitação para contagem com informação de lote e sua validade se for o caso.
- 5.2.8. Possuir relatório do inventário, para apurar a quantidade de materiais lançados e validando-se o mesmo, gerar automaticamente as devidas movimentações.
- 5.2.9. Permitir realização de movimentações de estoque, por: entrada, por notas fiscais, saídas/baixas por diversos motivos e transferências.

5.3. MÓDULO DE GESTÃO

- 5.3.1. O sistema de gestão deve consolidar informações da área de saúde, organizando de forma territorial, apresentando visualização sistêmica em mapa digital da cidade, e monitoramento em tempo real dos indicadores definidos para políticas públicas.
- 5.3.2. O módulo deve permitir cadastro, configuração e parametrização das políticas públicas, com definição dos principais eixos de governo na saúde e seus respectivos indicadores.
- 5.3.3. Deve possuir função para monitoramento e acompanhamento da execução das políticas públicas e ações de governo em tempo real, apontando desvios das metas e objetivos definidos.
- 5.3.4. As informações e indicadores devem estar organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando sua localização.
- 5.3.5. Deve possuir mecanismo de detalhamento dos indicadores, de acordo com configuração estabelecida para o tipo de informação desejada.
- 5.3.6. Deverá possuir sistemática de alertas enviados automaticamente por e-mails ou torpedos (SMS) para indicadores que atinjam seus limites preestabelecidos.
- 5.3.7. Também deve encaminhar periodicamente análises e informações para e-mails cadastrados no sistema, referentes às movimentações e posições atualizadas do período.
- 5.3.8. Deve permitir geração de gráficos pelo usuário, através de mecanismos de ajuda com informações das análises e indicadores, com possibilidade de escolha do tipo de gráfico (ex. linhas, barras verticais, barras horizontais, pizza e outros), inserir títulos e comentários, destacando-se os itens principais.
- 5.3.9. Possuir função para criação de pastas pessoais do usuário com análises, gráficos e indicadores do seu interesse. Deve permitir consulta e impressão em relatório.
- 5.3.10. Deve ter possibilidade de configuração para obter dados oriundos de outros órgãos oficiais, tais como ministérios, secretarias, diretorias, autarquias, organismos e institutos de pesquisas, organizações sociais (Organizações Não-Governamentais, Associações da Sociedade Civil), entidades de classe (confederações, federações, sindicatos, associações) entre outros, seja pelo uso de webservices disponibilizados pelas entidades, ou pela importação de arquivos e planilhas.
- 5.3.11. Deve manter consistência e padrão homogêneo no significado dos termos utilizados e nas unidades de medida.
- 5.3.12. Permitir configuração de painéis com informações e análises sistematizadas e atualizadas, definidas pelo gestor da área e utilizando como indicadores de monitoramento.
- 5.3.13. Através dos painéis deve ser possível visualização de ocorrências da área da saúde em tempo real, através de parâmetros que definam sua natureza, gravidade, detalhes específicos, períodos das ocorrências. Deve possuir visualização no mapa da região, com indicação das variáveis do território.
- 5.3.14. No mapa da região, deverá ser possível também visualização em conjunto com outros pontos de interesse, tais como prédios públicos, escolas, unidades de saúde, delegacias de polícia, casas noturnas, bares, pontos de ônibus e outros definidos pelo usuário.
- 5.3.15. Deve permitir apresentar no mapa focos de doenças tais como dengue, varíola, meningite, hipertensão, diabetes, entre outras, e ações que deverão ser ou estão sendo implementadas para melhorar as condições de saúde da população. Deve também indicar endemias e risco de epidemias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

5.4. MÓDULO DE RASTREAMENTO DE VIATURAS E MONITORAMENTO

- 5.4.1. Deve possuir visualização em mapa contendo toda malha viária da região metropolitana, incluindo municípios vizinhos e grande São Paulo.
- 5.4.2. Possuir visualização de imagens de satélite, sobrepostas ou não, à malha viária e recursos de ampliação (zoom in/out).
- 5.4.3. Permitir vistas panorâmicas de 360° na horizontal ao nível do chão/solo das vias públicas.
- 5.4.4. Fornecer informação da situação atual do trânsito nas vias públicas indicando trechos congestionados e tráfego lento.
- 5.4.5. Deve possuir cadastro de pontos de interesse com informações de nome, descrição, tipo, localização (nome da rua, número, bairro, cidade), coordenadas georreferenciadas (lat/lon), e observações.
- 5.4.6. Os pontos de interesse devem ser classificados por tipos e cadastrados pelo usuário, com atribuição da imagem a ser apresentada no mapa.
- 5.4.7. Possuir recurso de indicar no mapa ou fornecer as coordenadas de latitude e longitude, obter endereço completo do local.
- 5.4.8. Possuir recursos de a partir da informação do endereço completo, obtenção da sua indicação no mapa, bem como das coordenadas georreferenciadas.
- 5.4.9. Permitir inclusão de fotos para facilidade de identificação do ponto de interesse cadastrado.
- 5.4.10. Os pontos de interesse deve ser visualizados no mapa, indicados conforme imagem do respectivo tipo, e seu detalhamento quando se clica na imagem, incluindo fotos do local. Deve possuir filtros por tipo, permitindo usuário selecionar quais tipos deseja visualizar.
- 5.4.11. Os pontos de interesse poderão ser câmeras de vídeo instaladas, e neste caso, o sistema deve permitir na sua consulta, visualização das imagens transmitidas pela câmera em tempo real através de integração com vídeo-monitoramento.
- 5.4.12. Possuir cadastro de cercas eletrônicas, configuradas de forma poligonal sobre o mapa, com configuração da cor do polígono apresentando no mapa, e descrição da cerca.
- 5.4.13. Possuir recursos de informação de endereço de referência para que o local seja posicionado no centro do mapa, facilitando assim a configuração das cercas eletrônicas.
- 5.4.14. No cadastro de cercas eletrônicas, permitir associação com viaturas rastreadas para fins de alertas de entrada/saída da cerca.
- 5.4.15. Permitir configuração de período (data/hora inicial e final) no qual será efetuado registro dos veículos relacionados em relação ao perímetro definido pela cerca, indicando se espera que os veículos estejam dentro, fora, ou dentro da cerca nesse período.
- 5.4.16. Possuir configuração de restrição de dias da semana e horários em que será efetuado registro dos veículos relacionados em relação ao perímetro definido pela cerca, indicando se espera que os veículos estejam dentro, fora ou dentro da cerca nesse período.
- 5.4.17. As cercas eletrônicas devem ser visualizadas no mapa e indicados pelos polígonos e cores cadastradas, com visualização da sua descrição quando se clica no polígono.
- 5.4.18. Deve possuir filtros que permitam usuário selecionar quais cercas deseja visualizar.
- 5.4.19. Possuir funcionalidade de geração e registro de alertas conforme regras estabelecidas na configuração das cercas eletrônicas, informando a viatura (placa/id/descrição), data/hora do alerta, endereço e localização (lat/lon) da viatura no alerta, a descrição da cerca, situação desejada (dentro/fora da cerca) x situação avaliada.
- 5.4.20. Possuir funcionalidade de geração e registro de alertas de excesso de velocidade conforme regras estabelecidas na configuração dos veículos, informando a viatura (placa/id/descrição), data/hora do alerta, endereço e localização (lat/lon) da viatura no alerta, velocidade limite configurada, velocidade avaliada e percentual ultrapassado.
- 5.4.21. Possuir cadastro normalizado para Registro de Chamados, com classificação por natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 5.4.22. Possuir cadastro e manutenção de registro de chamados, com numeração automática pelo sistema, ou numeração fornecida pelo controlador e gerenciada pelo sistema para não haver duplicação, data/hora da ocorrência, data/hora do registro da chamada, natureza, detalhamento da chamada, endereço, situação da chamada (aberta/concluída) com data/hora.
- 5.4.23. O cadastro de chamada deve permitir inclusão de fotos tiradas no local, para maior informação e precisão do registro.
- 5.4.24. Permitir consulta de Registro de Chamadas, com todas suas informações do atendimento, visualização dos locais no mapa, inclusive das fotos anexadas, através de filtros por período (data/hora), situação (aberta/concluída/todas), grupo e seleção das naturezas desejadas para visualização.
- 5.4.25. Possuir cadastro de Tipo de Veículos, configurável pelo usuário conforme sua necessidade.
- 5.4.26. Possuir cadastro de viaturas, contendo informações de tipo de veículo, placa, identificação da marca, e número de série do rastreador, ID do rastreador, odômetro (quilometragem inicial) alertar excesso de velocidade (on/off) e velocidade máxima permitida.
- 5.4.27. Permitir visualização da localização no mapa das viaturas ativadas para monitoramento, com imagem diferenciada por tipo de veículo.
- 5.4.28. Permitir consulta de rastro dos veículos no mapa, informando-se a placa da viatura, data/hora inicial e final, com apresentação de rota sugerida sobre as entre os pontos marcados.
- 5.4.29. Possuir integração com os módulos embarcados fornecidos, utilizando protocolo de comunicação seguro e registrando informações de sensores, ignição, deslocamentos houverem.
- 5.4.30. Deve armazenar todas as informações de identificação, movimentação e sensores dos módulos embarcados através de interface de comunicação específica via GPRS ou 3G/4G, para meio de servidor de comunicação.
- 5.4.31. Permitir consulta e alerta de veículos com módulos embarcados sem sinal de posicionamento em período pelo usuário, indicando data/hora/local do último posicionamento percebido pelo sistema.
- 5.4.32. Possuir alerta e localização de módulos embarcados que perderam alimentação da bateria do veículo, e estão operando com bateria interna.
- 5.4.33. Permitir configuração da visualização das viaturas rastreadas apenas para usuários específicos.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer para operacionalização e utilização do sistema, os equipamentos relacionados abaixo, nas suas respectivas quantidades especificadas para fins deste termo.
- 6.2. A cessão desses equipamentos será em regime de comodato, e devolvido à CONTRATADA no fim do contrato.
- 6.3. A CONTRATANTE assume responsabilidade pela sua correta utilização, arcando com os custos de sua reposição ou manutenção, caso seja comprovadamente motivo de má utilização pelos seus servidores, caso fortuito ou força maior, que possam ter causado danos.
- 6.4. A CONTRATADA é responsável pela sua instalação, configuração e disponibilização para operação, mantendo garantia de reposição e manutenção em caso de mau funcionamento, defeitos ou desgastes que os mesmo apresentem com uso, excetuando os casos previstos do item anterior.
- 6.5. Os insumos necessários para utilização, por exemplo, fitas para impressoras, são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer com insumos os primeiros 3 (três) meses de operação, e especificação para sua aquisição.
- 6.6. Requisitos dos Módulos Embarcados
 - 6.6.1. A CONTRATADA deve fornecer para operação do sistema 10 (dez) rastreadores embarcados nas viaturas, devidamente instalados, configurações e em operação.
 - 6.6.2. Devem utilizar tecnologia de localização por satélite GPS e comunicação GSM/GPRS, e serem homologados pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 6.6.3. Possuir capacidade de memória para buffer de mínimo 2000 posições, liberando assim que conexão com rede de dados é restabelecida.
- 6.6.4. Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 200 cercas eletrônicas embarcadas.
- 6.6.5. Possuir funcionalidade para atualização de firmware remotamente (over-the-air) pela própria rede de dados.
- 6.6.6. Possuir acelerômetro interno de 3 eixos, utilizado para permitir informação de início de deslocamento, otimização do uso do canal de comunicação (não envio de posição em todo tempo que o veículo estiver estacionado) e impactos que surgiram de acidentes com o veículo.
- 6.6.7. Possuir bateria interna de backup. No caso de interrupção da alimentação pela bateria do veículo o módulo deve comunicar a perda de alimentação e continuar enviando posicionamento por no mínimo 8 horas.
- 6.6.8. Devem funcionar com as operadas de celulares do mercado, devendo o equipamento operar em Quad Band 850/900/1800/1900 MHz.
- 6.6.9. Devem estar especificados para operar na faixa de temperatura entre 10 ° a 60 °.
- 6.6.10. Permitir configuração do fator de pedido de posição - fpp.
- 6.6.11. Devem possuir mecanismos de gerenciamento de energia, entrando em estado de hibernação para não consumir bateria do veículo quando este estiver desligado, e eventos que retornem o módulo para o estado "acordado" (ex. ignição ligada).
- 6.6.12. Os módulos devem ser instalados em local adequado, protegido e não acessível e nem visível ao usuário do veículo.
- 6.6.13. Os módulos devem ser instalados e ativados por equipe própria da CONTRATADA, incluindo fios elétricos, elementos de fixação, cabos lógicos, proteções físicas e quaisquer acessórios necessários.
- 6.6.14. Na instalação dos módulos a CONTRATADA deve manter a estrutura elétrica original do veículo com objetivos de não perder a garantia de fábrica quando houver.
- 6.6.15. Todo o custo com comunicação de dados e SIM cards dos restreadors será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os equipamentos adquiridos funcionar com qualquer operadora de telefonia móvel que opere as tecnologias GSM/GPRS.
- 6.7. Requisitos das Impressoras Térmicas de Etiquetas
- 6.7.1. A CONTRATADA deve fornecer para operação do sistema 3 (três) impressoras térmicas de etiquetas, devidamente instalados, configurados e em operação.
- 6.7.2. A impressora será utilizada para impressão das etiquetas do Cartão Saúde, emitido pela Secretaria nas suas unidades de saúde.
- 6.7.3. Método de impressão deve ser tipo térmica direta e transferência térmica.
- 6.7.4. Resolução da impressão: mínimo de 200 dpi.
- 6.7.5. Velocidade de impressão: mínimo de 1,5 pol/s.
- 6.7.6. Largura da impressão: mínimo de 80mm.
- 6.7.7. Permitir impressão de código de barras 2D e QR Code.
- 6.7.8. Interfaces para comunicação serial RS 232 e USB 2.0
- 6.7.9. Drives para sistema operacional Windows (Win2000/XP/Vista/Windows7) com atualização de versões.
- 6.8. Requisitos das Câmaras IP de monitoramento
- 6.8.1. A CONTRATADA deve fornecer para operação do sistema 2 (duas) câmeras IP de monitoramento, devidamente instalados, configurados e em operação, com as seguintes especificações:
- 6.8.1.1. Lente F: 2.8, f: 3,85mm ou melhor;
- 6.8.1.2. Ângulo de visão mínimo 64 °
- 6.8.1.3. Zoom digital mínimo 4x
- 6.8.1.4. Iluminação máxima 0,5 Lux
- 6.8.1.5. Compressão de vídeo MJPEG ou compatível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 6.8.1.6. Frames por segundo mínimo 20 fps, com taxa controlável de frames
- 6.8.1.7. Sobreposição em vídeo de hora, data e texto
- 6.8.1.8. Microfone embutido para entrada áudio.
- 6.8.1.9. Compressão de áudio PCM, ou compatível.
- 6.8.1.10. Rede de dados compatível com protocolos TCP/IP, DHCP, ARP, ICMP, FTP, SMTP, DNS, UPnP, HTTP E UDP.
- 6.8.1.11. Taxa de dados Wireless IEEE . b/g/n até 300Mbps, com possibilidade de criptografia.
- 6.8.1.12. Interface de rede RJ para Ethernet 10/100 Base-T
- 6.8.1.13. Acompanhar software para visualização e gravação.

6.9. Requisitos do Datacenter

- 6.9.1. O datacenter que será utilizado para hospedagem do sistema deverá ter estrutura física própria dedicada para serviços de computação em nuvem.
- 6.9.2. Possuir registro como Autonomous System - AS e estar conectado diretamente em algum PTT Metro.
- 6.9.3. Deve possuir sistema de Firewall em alta disponibilidade (redundantes) na borda, e também sistema de proteção a instrução - IPS, para proteção de ataques. As regras de firewall poderão ser especificadas e configurações conforme necessidade do usuário.
- 6.9.4. Permitir acesso com internet habilitado de no mínimo 20 (vinte) Mbps, full-duplex, para utilização dos sistemas.
- 6.9.5. Possuir instalação na área dos servidores com piso elevado e sistema de cabeamento estruturado categoria 6.
- 6.9.6. Possuir sistema de segurança para acesso físico, climatização, quadros de distribuição elétrica, suprimento ininterrupto de energia elétrica, proteção contra descarga atmosféricas e aterramento.
- 6.9.7. Possuir ambientes separados para sala de racks de servidores/rede e unidades de armazenamento, com acesso restrito e controlado, monitorado por circuito fechado de TV.
- 6.9.8. Operar com sistema com grupos-geradores redundantes com acionamento automático e imediato na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia elétrica.
- 6.9.9. Possuir sistemas de no-breaks redundantes na alimentação dos racks (PDU's).
- 6.9.10. Possuir ambiente climatizado através de sistema de ar condicionado redundante na área dos servidores.
- 6.9.11. Possuir sistema de detecção e combate a incêndio com utilização de gases inertes.
- 6.9.12. O datacenter deve possuir equipe técnica especializada para monitoramento disponível 24 horas, 7 dias na semana, e 365 dias no ano, e disponível para atendimento de chamados técnicos.

7. TREINAMENTOS

- 7.1. Os treinamentos deverão ser presenciais, como no mínimo de 8 horas/aula, em data/hora definidos em conjunto com a CONTRATADA, para até 2 turmas de até 10 participantes cada.
- 7.2. Estes treinamentos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE e capacitar os funcionários em todas as rotinas, tarefas e programas dos sistemas:
 - 7.2.1. Treinamento dos técnicos do suporte - A CONTRATADA deverá capacitar à equipe técnica nas configurações e operação do sistema.
 - 7.2.2. Treinamento dos usuários - A CONTRATADA deverá capacitar os usuários no uso do sistema.
- 7.3. A CONTRATANTE fará uma avaliação do treinamento, e caso a satisfação dos treinados fique abaixo de 70% (setenta por cento) na média por treinamento, este deverá ser refeito integralmente.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. Toda manutenção do sistema deverá ocorrer fora do horário comercial evitando paradas nos processos.
- 8.2. Será considerada Manutenção Corretiva, quando da existência de erro de sistema ou no banco de dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

8.3. Níveis de Criticidade serão considerados conforme tabela a seguir:

Criticidade	Descrição
Nível 1 (Alta)	A solução está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço parada impactando diretamente grande parte dos serviços. A SECRETARIA DE SAÚDE e a CONTRATADA irão dispor de todos os recursos necessários para solução do problema, em período integral, para que o problema seja resolvido.
Nível 2 (Média)	A solução está funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação. Prioridade dada ao problema que tem pouco impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação. A SECRETARIA DE SAÚDE e a CONTRATADA acordam a alocação de recursos para restaurar os serviços a níveis satisfatórios durante o horário comercial.
Nível 2 (Baixa)	A performance operacional da solução está prejudicada, mas todos os serviços continuam em funcionamento. O problema tem pouco ou nenhum impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação. A SECRETARIA DE SAÚDE e a CONTRATADA acordam a alocação de recursos para solução do chamado durante o horário comercial.

8.4. Quando da necessidade da CONTRATANTE de realizar melhorias no sistema, a cada alteração solicitada pela CONTRATADA, que será aberta por meio do Sistema de Atendimento ao Cliente, a CONTRATADA deverá avaliar a solicitação, sua viabilidade técnica, e encaminhar proposta de desenvolvimento para CONTRATANTE. Terá para isso até 07 (sete) dias úteis para apresentação da proposta com detalhamento dos serviços.

8.5. Caso o entendimento seja pela inviabilidade de atendimento à solicitação, os motivos deverão ser formalizados à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6. Mediante justificativa a CONTRATADA poderá solicitar prazo adicional para enviar o detalhamento dos serviços e o total de horas necessárias ao atendimento da demanda. Caberá a CONTRANTE aprovar ou não o prazo adicional solicitado.

8.7. Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão seguir os padrões técnicos e especificações definidos pela CONTRATANTE e caso haja custo somente serão pagas as horas técnicas efetivamente realizadas de acordo com os documentos de controle de projetos aprovados.

8.8. Quaisquer correções nos serviços executados, decorrentes de erro ou falha na execução, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo ajustado com a equipe técnica na CONTRATANTE, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.9. O produto final só será considerado entregue após validação pelo usuário final e emissão do respectivo Termo de Aceite.

8.10. O suporte operacional ao sistema por telefone deverá ser disponibilizado no horário comercial.

8.11. O suporte presencial, caso necessário, deverá ser realizado com no máximo de 48 horas após a abertura do chamado no Sistema de Atendimento ao Cliente da CONTRATADA.

8.12. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico ao uso do sistema, pelo período contratual, bem como manter atualizado com novas tecnologias e versões lançadas durante este período.

8.13. A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.

8.14. Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, será efetuado através do(s) Gestor(es) do contrato indicados pela CONTRATANTE.

9. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 9.1. A implantação completa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da data da Ordem de Serviço de Implantação, com emissão do respectivo Termo de Aceite.
- 9.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.